

## LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 03 DE MAIO DE 2018

**EMENTA:** VERSA SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DO PODER EXECUTIVO DE MARAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), como vencimento mínimo a ser pago pelo Poder Executivo Municipal aos servidores deste *Ente Municipal* a partir do dia 01 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se, porém, todos os seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Maraial, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezoito(03/05/2018).



**MARCOS ANTÔNIO DE MOURA E SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL